



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1652

DE 30 DE ABRIL DE 2014.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1626 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMGAB	101	R\$ 4.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMFA	198	R\$ 40.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMOSP	237	R\$ 30.000,00
07.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	286	R\$ 70.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	441	R\$ 50.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMIC	615	R\$ 9.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.32	0102	SEMEC/CT	1617	R\$ 15.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.48	0102	SEMSA/FMS	1622	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	67	R\$ 4.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMFA	194	R\$ 40.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	245	R\$ 30.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	256	R\$ 70.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	366	R\$ 15.000,00
08.01.12.361.0008.1.018.000	4.4.90.51	0102	SEMEC/CT	407	R\$ 50.000,00
09.01.22.661.0025.1.051.000	4.4.90.52	0102	SEMIC	631	R\$ 9.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMSA/FMS	691	R\$ 30.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de abril de 2014.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO